



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Apresente licitação tem por objetivo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitativos a seguir:

1.2. Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0010353 - Grade Isolamento em aço galvanizado, tipo grade, com mínimo de 1,00m de altura por 2,50m de comprimento, com encaixe entre eles. O vão da grade não deve ultrapassar o limite de 15cm, também devem ser isentas de saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção)	METROS	350
2	0007948 - LOCAÇÃO DE PALCO – MEDINDO 12X8M – SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12M DE FRENTE COM 08M DE FUNDO. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, COM BARRAS DE PROTEÇÃO INTERIOR E ESCADAS DE ACESSO. COM CAMARINS EM METAL OU SIMILAR 04X04M E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COBERTO EM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA. EXTINTORES E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	DIARIA	6
3	0007855 - LOCAÇÃO DE PALCO – medindo 8x6m – serviço de locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8m de	Diária	20



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

	frente com 6m de fundo. Piso em estrutura metálica com compensado de 20mm revestido em carpete, com barras de proteção interior e escadas de acesso.		
4	0007951 - LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE - PA FLAY (PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL BSS, 16 CAIXAS PARA SUB WOFFERS CADA UM COM DOIS ALTO FALANTES DE 18 E POTÊNCIA DE 200 W RMS; CAIXAS LINE SISTEMAS DAS ATIVAS. AS CAIXAS TERÃO QUE APRESENTAR SISTEMAS FLY (SUSPENSAS) E FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A SUSPENÇÃO DO MESMO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA ACIMA, MESA DE MONITOR DIGITAL; PROCESSADOR ÁUDIO DIGITAL; SLIDE FILL KF COM 04 CAIXAS PARA SUB-WOOFER E 04 CAIXAS DE 03 VIAS PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO), 02 MONITORES TIPO DRUM FILL 2X15" OU (01X18")+ 1X10" OU (1X12")+ DRIVER DE 2". SISTEMADE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA. MICROFONES E ACESSÓRIOS. 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA A VOZ E INSTRUMENTO; 05 MICROFONES DO TIPO CONDENSADOR; 12 DIRECT BOX, ATIVO E PASSIVO; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ, 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA AS DEVIDAS CONEXÕES: BLACKLINES: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA (100W) + CANAIS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO (400W) * CAIXAS :01 PROCESSADOR DE DELAVSONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – COM PA FLY, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30,000 WATTS: (LINE ARRAY), TORRES COM 10 MTS DE ALTURA CADA UMA COM 9 CAIXAS DE CADA LADO, MAIS 8 SUB DE CADA LADO;(CAIXAS LINE ARRAY) 16-2 X 12 1.200 WATTS CADA UMA CAIXA MAIS 1 DRIVER TI120 WATTS CADA; (PALCO) (SIDE FILL), 4CAIXAS KF 850-4, CAIXAS SUB 800KF, (CAIXAS KFORIGINAL);(AMPLIFICAÇÃO SIDE FILL), 2 – MACHINE SERIES SD 6.000 WATTSRMS CASA; 2 – MACHINE SERIS SD 1.400 WATTS RMS CADA; (MONITORES), 12-SM 400 E AM.	DIARIA	6
5	0007953 - LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	DIARIA	40



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

	PARA EVENTOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 CAIXAS MODELO SB850 OU SIMILAR COM 2 FALANTES DE 18" COM 800 WATTS CADA; 02 CAIXAS MODELO LINE-ARRAY OU SIMILAR COM 2 FALANTES DE 12" COM 400 WATTS CADA E 1 DRIVE TITANIUM DE 125 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE 5000 WATTS RMS; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS RMS; 01 AMPLIFICADOR DE 1000 WATTS RMS; 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 04 AUXILIARES 01 PROCESSADOR STEREO 03 VIAS 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS 02 APARELHOS DE CV/DVD COM REPRODUÇÃO DE MP3; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS VARIADAS; 02 MONITORES MODELO, EV, SM400 OU SIMILAR 01 POWER-PLAY PARA FONES DE 04 VIAS; 05 MICROFONES SM58; 05 MICROFONES SM57.		
6	0007955 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CAPACIDADE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 V AC.,HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 MT, ACOPLADO A UM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE RÁPIDO QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE DE REVERSÃO PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR COM PONTO DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM ³ NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTOR, TSS DE 180KVA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	25
7	0007956 - LOCAÇÃO DE TENDA - POR DIÁRIA, REVESTIMENTO EM LONA BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, RESISTENTE, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, MEDINDO 6 X 6 M EM ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO.	M ²	10.000
8	0010357 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75 KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E	DIARIAS	100



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

	1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS, C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		
9	0010358 - LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, MEDINDO, 3 X 4M PARA O FUNDO PALCO, RESOLUÇÃO P3 EM OUTDOOR.	DIARIAS	20
10	0010359 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE EVENTO, CONTENDO 24 CANHÕES PAR 64,16 ACL PAR 56, QUATRO MINIS BRUT 4000W, QUATRO MOVING HEAD 575W E QUATRO MOVING HEAD BEAM 200 5R, 16 PAR LED 3W, 02 ATOMICS 3000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000W E UMA MESA DE CONTROLE DE LUZ.	DIARIAS	20
11	0007961 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAL - COM 24 CANHÕES PAR 64,16 ACL PAR 56, QUATRO MINI BRUT 4000W, QUATRO MOVING HEAD 575W E QUATRO MOVING HEAD BEAM 200 5R, 16 PAR LED 3W, 02 ATOMICS 3000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000W E UMA MESA DE CONTROLE DE LUZ.	UND	8
12	0010360 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA IGREJA MATRIZ, CONTENDO 25 PAR LED 3W, 02 ATOMICS 3000W E QUATRO MOVING HEAD BEAM 200 5R E UMA MESA DE CONTROLE DE LUZ.	DIARIAS	15
13	0007963 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PARA ATENDER EVENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR	DIARIA	10



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

	33 OU SIMILAR, 04 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q-30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		
14	0010361 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM TRELIÇA Q30, MEDINDO 30X10X4M, EM 02 ÁGUAS, MODULADO A CADA 10M, AUTO PORTANTE E SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA LONAS NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS, LONAS NAS LATERAIS E TETO ANTICHAMA, BLANCK OUT, FIXADO AO SOLO COM CABO DE AÇO E ESPIGÕES.	DIARIAS	12
15	0007967 - LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PRATICÁVEIS - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE 20MM COM PÉS REGULÁVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X1,00X0,50M CADA.	DIARIA	6
16	0007968 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM VAZÃO DE AR 16M³/H, PAINEL EVAPORATIVO EM PAPEL KRAFT RESINADO, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO LATERAL, CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE ATÉ 50M², 2 SAIDAS DE AR FRIO E POTÊNCIA DE 440W, POR DIÁRIA.	UND	20
17	0002273 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM MATERIAL TIPO PLASTICO, MEDINDO Altura total 88 cm, Largura x Profundidade 43 cm x 52 cm, Peso máximo suportado 182 kg	UND	2.000
18	0010363 - LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, FECHAMENTO EM TS, CLIMATIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, PISO DE ENCAIXE, CARPETADO,	DIARIAS	20



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

	ILUMINAÇÃO, TOMADA ELÉTRICA, EXTINTORES, ATERRAMENTO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ART'S.		
19	0010364 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TORRE DE MONITORAMENTO MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA.	DIARIAS	3
20	0010369 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAS, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, COM CORRIMÕES DE SEGURANCA, COM VASO SANITARIO,DIMENSÕES MINIMAS DE 1,20 X 2,40 X 2,30 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA),CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS.	DIARIAS	30
21	0010368 - LOCAÇÃO DE EXTINTORES COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 3 unidades, AP 10L; 5 unidades - Pó BC 4Kg; 1 unidades- CO2 6Kg	DIARIAS	30
22	0010381 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMINIO Q30, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	METROS	1.500
23	0010383 - LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMÍNIO Q30 - MEDINDO 6x4	Diária	15
24	0002272 - LOCAÇÃO DE MESA DE MATERIAL EM PLASTICO - MEDINDO Comprimento: 70 cm, Largura: 70 cm, Altura: 71 cm	UND	800
25	0007954 - SOM PARA SOLENIDADE – DESCRIÇÃO 02 (DUAS) CAIXA DE SOM ATIVAS SISTEMA DE GRAVE MÉDIO, MÉDIO GRAVE, MÉDIA CORNETA E AGUDOS, 02 (DUAS) CAIXA DE SOM PASSIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS BROTHERS OU SIMILAR.	DIARIA	25
26	0007869 - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS; 01 Amplificador de 1000 Watts RMS; 01 mesa digital com no mínimo 16 canais, 04 auxiliares 01 processador STEREO 03 vias 01 equalizador 31	Diária	25



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

	bandas 02 aparelhos de CV/DVD com reprodução de MP3; 01 Notebook com músicas variadas; 02 Monitores modelo, EV, SM400 ou similar 01 Power-Play para fones de 04 vias; 05 microfones SM58; 05 microfones SM57.		
27	0013333 - LOCAÇÃO DE MINI PALCO MEDINDO 6x6 - COM PISO EM COMPENSADO DE 20MM COM PÉS REGULÁVEIS	Diária	25

1.4. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos serviços elencados neste edital, para estruturar o município nos períodos festivos e eventos tradicionais e culturais. Importante salientar que a prestação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do Gestor Responsável e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os eventos sócio-culturais desempenham um papel crucial no desenvolvimento comunitário, promovendo a integração social, a valorização das tradições locais, e o fortalecimento da identidade cultural. Em Campo Grande/RN.

2.2. A realização de eventos de grande porte requer uma infraestrutura que nem sempre está disponível de forma permanente. A locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias são necessárias para:

- a.** Garantir a segurança dos participantes com estruturas adequadas, certificadas e montadas por profissionais.
- b.** Proporcionar conforto aos participantes e funcionalidade para as atividades programadas, incluindo palco, tendas, iluminação, som, sanitários e outros.
- c.** Adaptar a estrutura conforme as necessidades específicas de cada evento, seja em tamanho, disposição ou características técnicas.

2.3. A locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para os eventos sócio-culturais em Campo Grande/RN são essenciais para garantir a segurança, conforto e funcionalidade necessários para a realização dessas atividades. Além disso, essa prática otimiza recursos públicos, promove a preservação cultural e fortalece a coesão social. A adoção desse modelo é justificada pelo seu impacto positivo na comunidade e pela eficiência econômica e operacional.

2.4. A presente justificativa demonstra a necessidade e a viabilidade da locação, montagem e desmontagem de estrutura para a realização de eventos sócio-culturais no âmbito do Município de Campo Grande/RN.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O processo de licitação será realizado na modalidade de Pregão na forma Eletrônica,



conforme a legislação vigente, permitindo maior competitividade e transparência.

4. ESPECIFICAÇÕES E REGRAS GERAIS

4.1. Para os itens de **PALCOS**, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “**ENTRADA**” e “**SAÍDA**”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

4.2. Para o item **GERADOR**, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

4.3. Para os itens **SOM e ILUMINAÇÃO** deverão ser disponibilizados técnicos e operadores capacitados (no mínimo 2 técnicos/operadores), com experiência, que permanecerá desde a montagem, testes, ensaios, passagens de som, apresentação e, mesmo após, o tempo necessário para garantir o resultado e a aplicabilidade eficaz dos equipamentos locados.

4.4. Para o item **BANHEIRO QUÍMICO** o licitante vencedor será responsável pelo descarte adequado dos efluentes dos banheiros químicos.

4.4.1. O descarte dos efluentes dos banheiros químicos, serão descartados em local adequado, para evitar a contaminação do solo.

4.4.2. No ato da contratação o licitante adjudicatário apresentará declaração indicando onde será feito o descarte dos efluentes dos banheiros químicos.

4.5. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços, devendo a estrutura estar devidamente montada e operacional em até 06 (seis) horas anteriores a data e horário estipulados para realização do evento.

4.6. A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

4.7. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomotão, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, funcionários e colaboradores, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

4.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.9. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

4.10. Os preços ofertados corresponderão a locação dos materiais, infraestrutura e equipamentos, bem assim o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem, com inclusa mão de obra de auxiliares, técnicos, operadores, e tudo quanto necessário, inclusive os dias necessários que a antecedem ou sucedem.

4.11. As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.



4.12. Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços com as características, dimensões e quantidades, objeto da presente contratação.

4.13. A contratada prestará os serviços parceladamente, conforme Ordem de Serviço.

4.14. A prestação dos serviços será formalizada por ordem de empenho ou serviços que deverá ser recebida pela contratada via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.

4.15. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

4.16. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que ocorra autorização expressa da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

5.1.1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital e a proposta de preços.

5.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, com as obrigações assumidas, prazos e técnicos/operadores solicitados.

5.1.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.5. Os itens licitados deverão ser instalados no local a ser indicado pela Administração Municipal.

5.1.6. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

5.1.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança.

5.1.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

5.1.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

5.1.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

5.1.11. A Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) deverá trabalhar devidamente uniformizada e com identificação, além de estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

5.1.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 02 (dois) dias após o seu término.

5.1.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

5.1.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.1.17. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5.1.18. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

5.1.19. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Providenciar os pagamentos no prazo convencionado, após o recebimento das notas fiscais devida e previamente empenhadas e atestadas pelo fiscal do contrato apontado pela Administração.

6.1.2. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

6.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;

6.1.4. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

6.1.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.1.6. Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio no evento público a ser realizado;

6.1.7. Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras.

7. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

7.2. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM;

7.3. No referido processo será adotado a inversão de fase previsto §1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe flexibilidade na condução do pregão, permitindo que a administração pública adote tanto a inversão de fases quanto a tradicional sequência de julgamento de propostas antes do julgamento das habilitações.

7.5. Conforme previsto §1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, a administração opta por realizar o julgamento de habilitação antes do julgamento das propostas no pregão pelos seguintes motivos:

I. Segurança Jurídica: A habilitação prévia dos licitantes assegura que todos os participantes atendem aos requisitos legais e regulamentares, reduzindo a possibilidade de contestações e aumentando a segurança jurídica do processo.

II. Qualidade dos Fornecedores: Assegurar a habilitação antes da análise das propostas garante que todos os fornecedores possuem a capacidade técnica, operacional e financeira necessária para a execução do contrato, assegurando a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

III. Transparência e Confiabilidade: Realizar a habilitação previamente aumenta a transparência e a confiança dos participantes no processo licitatório, garantindo que todos os concorrentes estão em igualdade de condições.



IV. Prevenção de Desperdício de Recursos: Evita-se a alocação de recursos administrativos na análise de propostas de licitantes que não seriam habilitados posteriormente, otimizando o uso dos recursos públicos.

V. Redução de Riscos Contratuais: A habilitação prévia dos licitantes minimiza os riscos de problemas na execução do contrato, pois assegura que os fornecedores possuem a capacidade técnica e financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais.

7.6. Diante destes pontos, justifica-se a adoção da fase de habilitação antes do julgamento das propostas, com o intuito de garantir um processo licitatório mais seguro, transparente e eficiente.

8. DO MODELO DE DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência paratal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

9.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos previstos nos projetos dos eventos que poderão serem realizados no município;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

9.2. O valor total estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 2.142.305,65** (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

9.3. O orçamento individual por item será sigiloso, conforme previsto no art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe diversas inovações e atualizações ao processo de contratação pública no Brasil. Entre essas inovações está a previsão do orçamento sigiloso em licitações, estabelecida no artigo 24.

9.3.2. A justificativa para a adoção de um orçamento sigiloso pode ser compreendida a partir de vários aspectos:

I. Evitar Manipulação de Preços: Uma das principais razões para manter o orçamento sigiloso é evitar que os licitantes ajustem suas propostas ao valor do orçamento divulgado, o que pode levar a uma falsa competitividade. Quando os participantes sabem o valor estimado pela administração, eles tendem a apresentar propostas muito próximas desse valor, reduzindo o potencial de obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

II. Incentivar a Proposta de Preços Justos: Com o orçamento sigiloso, os licitantes são incentivados a calcular seus custos e margens de lucro de forma mais criteriosa e realista, sem tentar simplesmente se aproximar do valor orçado pela administração. Isso pode resultar em propostas mais justas e competitivas.

III. Garantir a Isenção e a Competitividade: A ausência de um valor orçado conhecido impede que alguns licitantes obtenham vantagem competitiva ao acessar essa informação de maneira privilegiada. Isso promove um ambiente de maior igualdade entre os concorrentes, onde a competitividade se baseia na capacidade técnica e na eficiência de cada empresa.

IV. Proteção contra Conluio: Em certos setores, a divulgação do orçamento pode facilitar a formação de cartéis, onde os participantes combinam previamente os preços para simular uma competição que, na verdade, não existe. O orçamento sigiloso dificulta essa prática, uma vez que os licitantes não têm uma referência clara para combinar os preços.

9.4. A implementação do orçamento sigiloso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visa principalmente a melhoria da eficiência e da competitividade nos processos licitatórios. Ao evitar a divulgação antecipada dos valores orçados, a administração pública busca assegurar que as propostas recebidas reflitam preços justos e competitivos, beneficiando o interesse público e garantindo maior equidade entre os participantes do certame.

9.5. O valor da pesquisa de preços devem ser mantidos em sigilo até a conclusão da etapa de julgamento das propostas.

9.6. A pesquisa de preço para levantamento do valor estimado dos itens, foi realizada com base nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 15, IX, do decreto Federal nº 11.642, de 31 de março de 2023.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

10.2. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Se o licitante após convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não comparecer, o mesmo será responsabilizado administrativamente, conforme prevê o art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Recebimento Provisório dos materiais/serviços ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. Recebido a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

11.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

11.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

11.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas, estão previstas no Título IV, Capítulo I, arts. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021:

12.2. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

13.2.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 13.2.3 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

13.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

13.3.1 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

13.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura do responsável do órgão público ou representante legal da empresa privada, comprovando que LICITANTE executou ou que esteja executando de forma satisfatória objeto compatível com o objeto da licitação.

a.1. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida firma em cartório.

b. Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

c. Certidão de Registro do Engenheiro Civil – responsável técnico, junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

d. Certidão de Registro do Engenheiro Eletricista – responsável técnico, junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

e. ART de Cargo e Função – engenheiro civil

f. ART de Cargo e Função – engenheiro Eletricista

g. Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional técnico responsável pelos serviços, devidamente comprovado o registro do profissional no CREA - (Conselho Regional



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)

h. Comprovante de vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) junto a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

h.1. O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE.

h.2. Caso sócio, através do contrato social e sua última alteração;

h.3. Caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho;

h.4. Caso prestador de serviço, através do contrato de prestação de serviço, preferencialmente com firma reconhecidas em cartório;

i. Para os itens palco, pórtico e pavilhão o licitante deverá dispor de engenheiro civil no quadro da empresa.

j. Para os itens Iluminação, sonorização, grupo gerador e painel de led o licitante vencedor deverá dispor de engenheiro elétrico no quadro da empresa.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

14.1. A licitante deverá apresentar **garantia da propsta** no valor de **R\$ 10.711,52** (dez mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a **0,5%** (zero, cinco por cento) do valor estimado, conforme Art. 58, §1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A exigência de garantia da proposta em licitações para registro de preço, prevista no **art. 58, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, se configura como **mecanismo de proteção dos interesses da Administração Pública**, assegurando a seriedade das propostas.

14.4. A exigência de garantia da proposta pode ser justificada com base em diversos fatores que visam assegurar a seriedade e a viabilidade das propostas apresentadas. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada:

I. Comprometimento com a Seriedade do Processo Licitatório:

a. A exigência da garantia demonstra o compromisso da Administração Pública com a **transparência e a lisura do processo licitatório**, afastando potenciais licitantes aventureiros



ou descompromissados com o cumprimento das obrigações contratuais.

b. Fortalece a confiabilidade no sistema de licitações, incentivando a participação de empresas idôneas e experientes, que reconhecem a importância de apresentar propostas sérias e responsáveis.

II. Garantia de Ressarcimento em Caso de Inadimplência:

a. Em caso de inadimplência por parte do licitante vencedor, a garantia da proposta **assegura à Administração Pública o ressarcimento dos prejuízos causados**, tais como custos com a realização de nova licitação, despesas com a paralisação de obras ou serviços e eventuais lucros cessantes.

b. Minimiza o impacto financeiro negativo para o erário público, protegendo os recursos públicos e otimizando o seu uso.

III. Combate à Prática de Combinação de Preços:

a. A garantia da proposta **dificulta a prática de conluio entre empresas**, visando à manipulação dos preços e à obtenção de vantagens indevidas na licitação.

b. Promove a livre concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a justa aplicação dos recursos públicos.

IV. Estímulo à Responsabilidade das Empresas Licitantes:

a. A exigência da garantia da proposta **incentiva as empresas licitantes a apresentarem propostas realistas e condizentes com suas capacidades**, evitando a apresentação de ofertas temerárias que comprometam a execução do contrato.

b. Promove a responsabilidade fiscal e a boa gestão por parte das empresas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

V. Proteção do Interesse Público:

a. A garantia da proposta **atua como instrumento de proteção do interesse público**, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e responsável.

b. Contribui para a otimização da gestão pública e a melhor prestação de serviços à população.

14.5. A garantia da proposta serve como um compromisso financeiro que desencoraja a participação de empresas que não estejam seriamente interessadas em cumprir com as obrigações contratuais. Isso evita o problema de propostas temerárias ou inexequíveis que possam comprometer a licitação.

14.6. A garantia da proposta não só protege a administração pública, mas também assegura um ambiente competitivo saudável, onde apenas empresas capacitadas e preparadas participam do processo licitatório. Isso tende a elevar a qualidade das propostas recebidas.

14.7. A exigência de garantia da proposta proporciona maior segurança jurídica tanto para a administração quanto para os licitantes, uma vez que estabelece critérios claros e objetivos para a participação no certame, em conformidade com a legislação vigente.

14.8. A garantia da proposta é uma medida preventiva contra eventuais danos ao erário, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a administração pública tem uma



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

ferramenta adicional para mitigar perdas financeiras.

14.9. A exigência de garantia da proposta, conforme estabelecido no art. 58 da Lei 14.133/2021, em licitações para registro de preços, é uma prática justificada e benéfica tanto para a administração pública quanto para os licitantes. Ela promove a seriedade e a viabilidade das propostas, reduz os riscos de inadimplemento e protege os interesses públicos, contribuindo para um processo licitatório mais transparente e eficiente.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

16.2. O responsável por conduzir o certame, poderá a qualquer momento em qualquer fase da licitação, suspender a sessão pública para realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a suspensão deverá constar em ata.

Campo Grande/RN, 19 de junho de 2024.

Humberto Farias da Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos